



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº104/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **197/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2018**

Processo n.º: **197/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”.**

ÍNDICE

1 - DO PREÂMBULO

2 - DO OBJETO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - DA HABILITAÇÃO

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9 - DOS RECURSOS

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 - DO CONTRATO

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13 - DO PAGAMENTO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – PASTA TÉCNICA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°:104/2018 - PROCESSO N°: 197/2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 011/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 034/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 104/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **19 de novembro de 2018, até às 13h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”**, mediante Contrato, como descritos e especificados nos Anexos I e II, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.



3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao Pregoeiro até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, Centro - CEP 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 19 de novembro de 2018

HORÁRIO: 13h30min

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ainda indicar, respectivamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º104/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.2 - O Município de Araguari/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**



b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 104/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

6.2 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, em modelo próprio do licitante;

6.3 - Cronograma Físico Financeiro, em modelo próprio do licitante;



6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.



7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.2.5.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.2.5 ensejará a inabilitação da licitante.

7.3 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.4 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por lote, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais



8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitar.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o pregão como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por lote(s), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS



9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.



11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência por **até 12 (meses) meses**, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
244	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I** - advertência, que será realizada por escrito;
- II** - multa, nos seguintes percentuais:
 - a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Fabiano de Oliveira Borges**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I:

- Projeto Básico



- Memorial Descritivo e anexos

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI – Pasta Técnica

15.11 - Os proponentes poderão para protocolar aos cuidados do Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, ou através de envio digitalizado via e-mail: licitação@araguari.mg.gov.br, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

15.14 - O valor global estimado para o presente objeto é de **R\$ 149.442,18 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**, referente prestação dos serviços, cujos recursos correspondem às **Verbas 147 (Transferência do Salário-Educação)** como a fonte pagadora que custearão a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 24 de outubro de 2018.

José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

**ANEXO I**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.104/2018 - PROCESSO N.º. 197/2018****PROJETO BÁSICO- SOLICITAÇÃO 2054****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia civil destinada à execução da obra de ampliação, adequação e reforma geral do "Cmei Inês Vasconcelos".

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	Transferência do Salário Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	244	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2.235	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	63	17.145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade consiste na realização de melhorias da estrutura física do “Cmei Inês Vasconcelos” através da contratação de engenharia civil para execução das obras.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras, neste Projeto, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos Arquitetônicos, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de dar ordem de serviço para sua realização de acordo com as necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.



SERVICOS							
Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.0003 - CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia civil destinada ao serviço de manutenção e reforma geral na edificação da creche CMEI Inês Vasconcelos ", situado na Av. das Palmeiras,185 - Conjunto Alan Kardek Bairro São Sebastião .O processo e reforma visa a execução de reparos em todas as instalações e parte física do prédio , buscando melhor funcionamento e atendimento aos seus utilitários. Deverão ser mantidas todas as características dos materiais e cores em concordância com as especificações referentes ao processo construtivo, conforme projetos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE modelo de creche Tipo B. Todos os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas no Memorial Descritivo da Obra, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico - Financeiro e nos Projetos Arquitetônicos e complementares		SV		1,00	149.442,180	149.442,180
Total Solicitação						149.442,180	

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos essa contratação considerando os estudos conjuntos do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, dos seus gestores e da Direção do Cmei, nos quais foi detectada a necessidade de ampliação e adequações no Cmei em questão.

Nos estudos referidos verificou-se a demanda por novos espaços, bem como a necessidade de atendimento dos preceitos de segurança da manutenção e reforma geral na edificação do Cmei Inês Vasconcelos, diante da utilização diária e fatores de depreciação inclusive intempéries a que esta sujeita. O processo de reforma visa a execução de reparos em todas as instalações e parte física do prédio, buscando melhor funcionamento e atendimento aos seus utilitários. Deverão ser mantidas todas as características dos materiais e cores em concordância com as especificações referentes ao processo construtivo, conforme projetos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE modelo de creche B.

Diante disso, optou-se pela realização dos serviços através da contratação objeto desse Termo.

6. PRAZOS:

O Instrumento contratual deverá vigor por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Realizar os serviços no prazo estabelecido;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

10. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O serviço será certificado pelo Departamento de Engenharia da Educação, depois de adequada fiscalização da execução. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação de serviços.

11. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.



12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos serviços caberão ao servidor responsável pelo Departamento de Engenharia da Educação:

- Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil – CREA-MG 73779/D

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis.

Araguari, 30 de Julho de 2018.

Aprovado por: José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO CMEI INÊS

VASCONCELOS

SITUADO NA AV. DAS PALMEIRAS Nº 185 - CONJUNTO ALAN KARDEC

BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo especificar serviços e materiais para manutenção e reforma geral na edificação da creche CMEI Inês Vasconcelos, diante da utilização diária e fatores de depreciação inclusive intempéries a que esta sujeita. O processo de reforma visa a execução de reparos em todas as instalações e parte física do prédio, buscando melhor funcionamento e atendimento aos seus utilitários. Deverão ser mantidas todas as características dos materiais e cores em concordância com as especificações referentes ao processo construtivo, conforme projetos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE modelo de creche Tipo B.

DA EXECUÇÃO

- PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA SEGUE ANEXO 1 E 1B- CROQUI ESQUEMÁTICO.

1. Bloco Administração:

- 1.1 Retirar aparelho de ar condicionado da sala secretaria e instalar na sala da diretoria, inclusive grade anti furto;
- 1.2 Revisão da instalação sanitária vaso Banho 2;
- 1.3 Fornecer e assentar acabamento para válvula hidra vaso Banho 1;
- 1.4 Fornecer e instalar acabamento cromado para registro sanitário feminino, padrão dos existentes no local;
- 1.5 Retirada de focos de infiltração na parede externa sala de reuniões;
- 1.6 Fornecer e assentar espelho 0,60m x 0,70m sobre os lavatórios Banho 1 e 2 - ver anexo “2” - vista (V11);



- 1.7 Fornecer e assentar porta papel higiênico em louça, 04 (quatro) unidades - ver anexo "2".
- 1.8 Fornecer e assentar tampa p vasos sanitários – 04 (quatro) unidades;
- 1.9 Fornecer e assentar porta saboneteira para sabão líquido – 02 (duas) unidades, ver anexo "2" ;
- 1.10 Fornecer e assentar porta papel toalha – 02 (duas) unidades, ver anexo "2";
- 1.11 Fornecer e assentar porta no box sanitário feminino – 01(uma) unidade;

2. Pátio / Refeitório:

- 2.1 Revisar toda extensão das canaletas e tubulações de captação de água pluvial no piso, o sistema apresenta entupido com vazão lenta. Fornecer e assentar tampas quebradas, de mesmo material e dimensões das existentes;
- 2.2 Substituição de luminária de emergência danificada – 01 (uma) unidade;
- 2.3 Executar janela em vidro temperado – ver detalhe em anexo 03;
- 2.4 Executar fechamento dos vãos do pórtico parte superior "frente e fundo" em vidro temperado fixo – ver detalhe anexo 03;
- 2.5 Fornecer e instalar bebedouro 03 (três) unidades sendo 01 infantil, próximo ao lactário e sanitário PNE;
- 2.6 Fornecer e assentar tampa da caixa de inspeção elétrica no piso;
- 2.7 Fornecer e instalar torneira "lava mãos" seguir modelo da existente;
- 2.8 Substituir pedra em granito andorinha quebrada no "lava mãos";

3. Cozinha / lactário / serviço:

- 3.1 Fornecer e executar esquadria metálica "passa prato" 0,60m x 0,90m tipo grade – 03 unidades, 02 no lactário e 01 na cozinha, inclusive tela mosquito;
- 3.2 Fornecer e executar esquadria metálica em veneziana 0,60m x 0,90m lavanderia e rouparia – 02 (duas) unidades;
- 3.3 Fornecimento e instalação de 03 (três) torneiras Bica móvel e filtros na cozinha;
- 3.4 Fornecimento e instalação de bacia dupla para tanque referência Tramontina ou similar inclusive instalações, torneiras, válvulas, sifões e acessórios na área de serviço;
- 3.5 Substituir torneiras danificadas no vestiário feminino – total de 04 (quatro) unidades, inclusive torneiras para tanques, total 02 unidades;



- 3.6 Manutenção nos ralos existentes na cozinha;
- 3.7 Executar 01 prateleira em granito cinza andorinha na lavanderia 3,00 x 0,40m, sobre a bancada existente;
- 3.8 Executar prateleiras no corredor de acesso a rouparia 1,05 x 0,40m (x5) - conforme anexo "04" ;
- 3.9 Manutenção e fornecimento de grelha para ralos nos vestiários masculino e feminino – 02 (duas) unidades;
- 3.10 Fornecimento e instalação de porta no box do sanitário feminino 0,60 x 1,60m – 01 (uma) unidade;
- 3.11 Fornecimento e colocação de espelho nos vestiário feminino e vestiário 1 conforme anexo 05 e anexo 06;
- 3.12 Fornecer e assentar porta papel higiênico em louça nos sanitários – 05 (cinco) unidades;
- 3.13 Fornecer e assentar porta sabonete – 04 (quatro) unidades e porta toalha – 02 (duas) unidades nos sanitários, ver anexos 05 e 06;
- 3.14 Executar central de gás em estrutura de tela soldada conforme detalhes do croqui em anexo 07;
- 3.15 Verificar e corrigir ponto de infiltração na área da coifa com a cobertura;
- 3.16 Reparos no ponto de iluminação teto – lactário;
- 3.17 Instalação de mola hidráulica na porta de acesso principal da cozinha;
- 3.18 Substituir tampas em concreto caixas de passagem/inspeção área saída de lixo / cozinha - 02 unidades .

4. Creche I:

SALA 1 :

- 4.1 Fornecimento e instalação de porta com visor conforme padrão existente no local;
- 4.2 Fornecer e assentar ducha higiênica com aquecedor elétrico para as banheiras – 02 (duas) unidades inclusive acessórios. As instalações elétricas deverão ser revisadas e substituídas com placas, cabos e fiações novas. Não serão aceitos serviços de reparos com aproveitamento de material;
- 4.3 Fornecer e executar esgoto sanitário para as instalações das banheiras – 02 pontos;
- 4.4 Fornecer acabamento cromado para os registros, seguir modelo existente no local – 02 (duas) unidades;



4.5 Revisão nas instalações de esgoto do lavatório;

SALA 2 :

4.6 Fornecer e assentar banheira conforme modelo da existente no local;

4.7 Fornecer e assentar ducha higiênica com aquecedor elétrico para as banheiras – 02 (duas) unidades inclusive acessórios. As instalações elétricas deverão ser revisadas e substituídas com placas, cabos e fiações novas. Não serão aceitos serviços de reparos com aproveitamento de material;

4.8 Fornecer e executar esgoto sanitário para as instalações das banheiras – 02 pontos;

4.9 Fornecer acabamento cromado para os registros, seguir modelo existente no local – 01 (uma) unidade;

4.10 Reparo revestimento azulejo quebrado próximo ao lavatório. Deverá ser utilizada peça de mesma coloração;

4.11 Substituir torneira do lavatório;

5. Creche II:

SALA 1 :

5.1 Fornecimento e instalação de porta com visor conforme padrão existente no local;

5.2 Fornecer e assentar 03 (três) chuveiros inclusive acessórios. As instalações elétricas deverão ser revisadas e substituídas com placas, cabos e fiações novas. Não serão aceitos serviços de reparos com aproveitamento de material;

5.3 Fornecer e assentar 02 (duas) tampas “grelhas” metálicas tipo abre e fecha nos ralos – 100mm. Deverão ser verificados o fluxo de escoamento dos ralos para que tenham correto funcionamento e sem refluxo;

5.4 Fornecer e instalar acabamentos nas válvulas de descarga total 02 duas;

5.5 Executar parte da moldura na parte externa da sala;

SALA 2 :

5.6 Fornecimento e instalação de porta com visor conforme padrão existente no local;



- 5.7 Fornecer e assentar 03 (três) chuveiros inclusive acessórios. As instalações elétricas deverão ser revisadas e substituídas, com placas, cabos e fiações novas. Não serão aceitos serviços de reparos com aproveitamento de material;
- 5.8 Fornecer e assentar 02 (duas) tampas “grelhas” metálicas tipo abre e fecha nos ralos – de 100.0mm. Deverão ser verificados o fluxo de escoamento dos ralos para que tenham correto funcionamento e sem refluxo;
- 5.9 Fornecer e instalar acabamentos nas válvulas de descarga total 02 duas;
- 5.10 Fornecer e assentar bebedouro;
- 5.11 Reposição de peças de azulejo na área dos chuveiros inclusive rejunte;
- 5.12 Fornecer acabamento para registro tipo cromado, mesmo modelo dos existentes;
- 5.13 Revisar instalações do ventilador;

6. Creche III:

SALA 1 e 2 :

- 6.1 Fornecimento e instalação de porta com visor conforme padrão existente no local – 04 (quatro) unidades;
- 6.2 Retirar foco de infiltração existente no beiral lado solarium;
- 6.3 Revisar instalação elétrica e substituição de peças danificadas na iluminação externa lado / solarium ;
- 6.4 Fornecer e assentar portão metálico de acesso entre as áreas do solarium;

7. Pré-escola:

SALAS 1 e 2 :

- 7.1 Fornecimento e instalação de porta com visor conforme padrão existente no local – 03 (quatro) unidades;
- 7.2 Substituir fechadura danificada – 01 (uma) unidade;

8. SANITÁRIOS PNE I e II:

- 8.1 Executar instalações elétricas para chuveiros – 02 (duas) unidades;



8.2 Fornecer e executar barra de apoio para PNE área chuveiro conforme norma pertinente – 02 (duas) unidades;

9. SANITÁRIO INFANTIL I:

9.1 Substituir chuveiros inclusive acessórios – 02 (duas) unidades;

9.2 Revisar instalação dos vasos – 04 (quatro) unidades;

9.3 Fornecer e assentar tampa grelha metálica tipo “abre e fecha” para ralo – 01 (uma) unidade;

9.4 Fornecer e executar acabamento para válvula de descarga – 01 (uma) unidade;

9.5 Fornecer e executar barra de apoio para PNE área chuveiro conforme norma pertinente – 02 (duas) unidades;

10. SANITÁRIO INFANTIL II:

10.1 Substituir chuveiro inclusive acessórios – 01 (uma) unidade;

10.2 Revisar instalação dos vasos – 04 (quatro) unidades;

10.3 Fornecer e assentar tampa grelha metálica tipo “abre e fecha” para ralo – 01 (uma) unidade;

10.4 Fornecer e executar acabamento para válvula de descarga – 01 (uma) unidade;

10.5 Fornecer e executar barra de apoio para PNE área chuveiro conforme norma pertinente – 02 (duas) unidades;

10.6 Fornecer e assentar acabamento cromado para registro, seguir padrão dos existentes no local;

10.7 Fornecer e assentar tampas para vaso infantil – 02 (duas) unidades;

10.8 Reposição de revestimento em azulejo nas áreas acima dos lavatórios;

REPAROS GERAIS – comum a todas as dependências

11. PINTURAS – as cores e o tipo de pintura deverá seguir conforme quadro anexos “08, 09 e 10”.

- MASSA CORRIDA

Massa Acrílica



Aplicação – Deverá ser utilizado massa PVA para reparos onde houve depreciação excessiva do reboco e pintura, seja nos tetos e ou paredes. Em seguida a superfície devera ser adequadamente lixada para receber pintura final.

- PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE
 - Madeiras – em todas as portas, portais e alizares;
 - Ferro – nos portões de ferro;
 - Galvanizados – telas metálicas, barras de apoio e guarda-corpo

Todas as peças metálicas- esquadrias, elementos metálicos do castelo d'água- e de madeiras, deverão receber pintura esmalte sintético na cor indicada no projeto de arquitetura.

Todas as peças metálicas galvanizadas receberão camada de fundo para superfícies galvanizadas.

- Pintura com tinta acrílica

Aplicação 1: - Paredes externas; deve ser aplicada tinta Suvinil Fachada (ou equivalente indicada para fachadas)

Aplicação 2: -Paredes internas acima áreas secas.

Aplicação 3: -Todas as paredes internas das áreas molhadas indicadas como pintura, após lixadas receberão pintura acrílica na cor indicada conforme anexo, da Coral ou equivalente.

- Vernizes

Aplicação: Todas as peças em madeira aparente na cobertura do refeitório:

-Receberão como acabamento uma demão de verniz acetinado incolor.

- MUROS

Pintura esmalte barrado h=1,20mts na cor verde esmeralda ou similar, parte externa voltada para calçada.

Pintura acrílica branco neve parte superior ao barrado e área interna

Pintura esmalte para o nome da escola referência verde esmeralda ou similar.



12. COBERTURA:

Telhas de barro

Tipo: Colonial

Deverá ser feita revisão e substituição de peças trincadas e ou quebradas, em todo telhamento existente na creche. As peças retiradas deverão ser empilhadas para verificação e conferência da fiscalização.

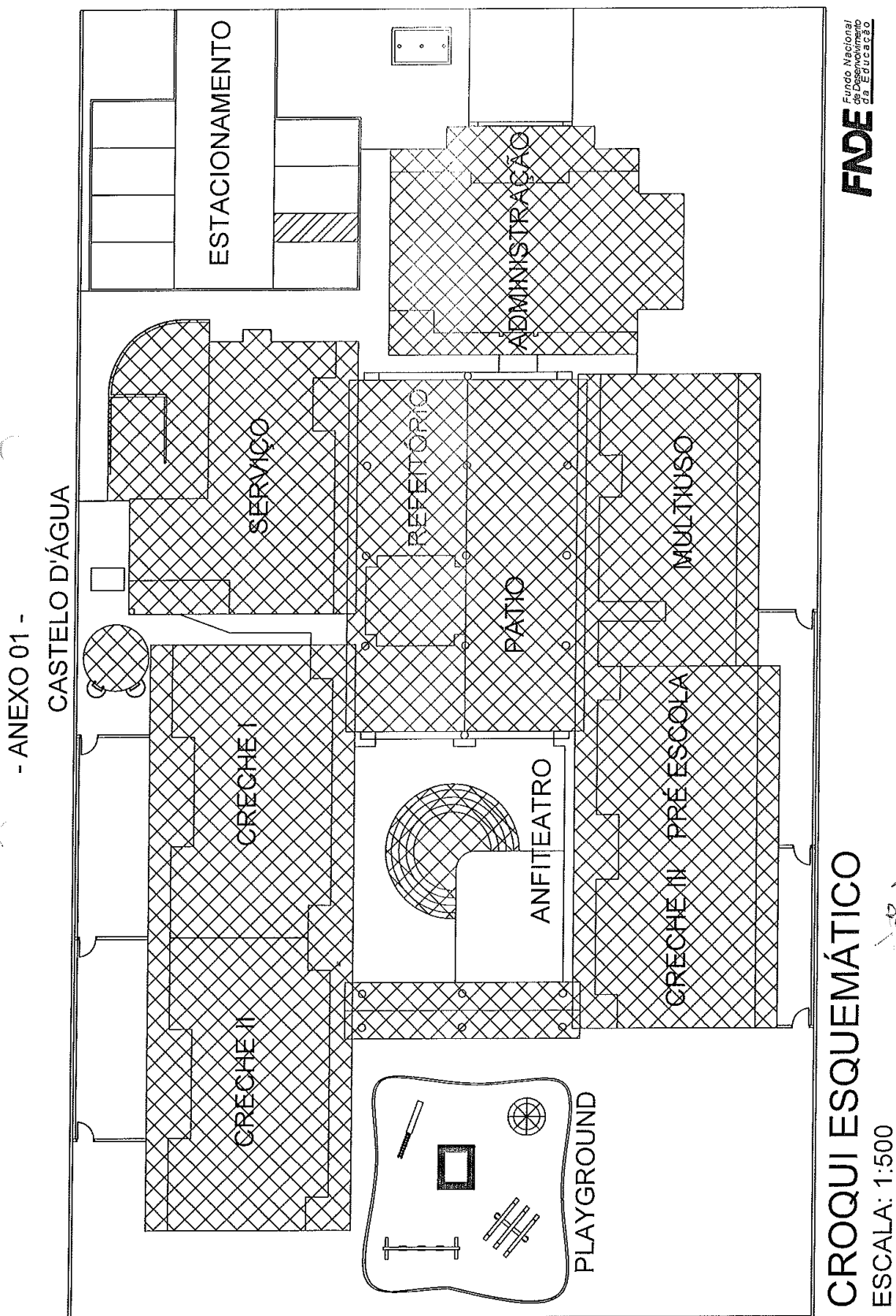
Cobertura de toda a edificação.

As peças retiradas deverão ser substituídas por telhas de barro cozidas de primeira qualidade.

13. LIMPEZA FINAL:

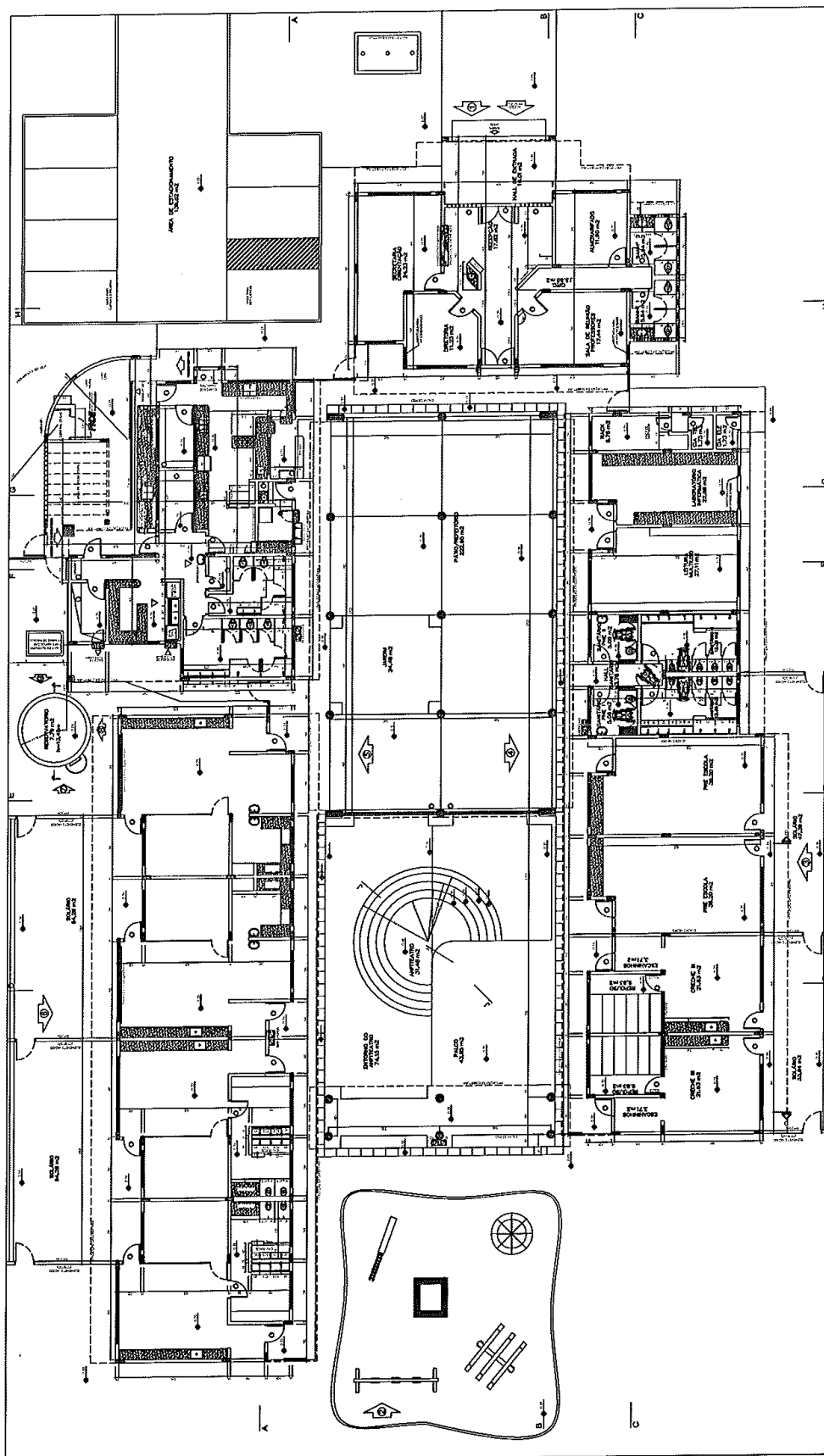
Ao final o local envolvido no processo devera estar limpo e desimpedido de restos ou descartes de materiais provenientes dos serviços executados.

FABIANO DE OLIVEIRA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº. 73.779 / D - MG





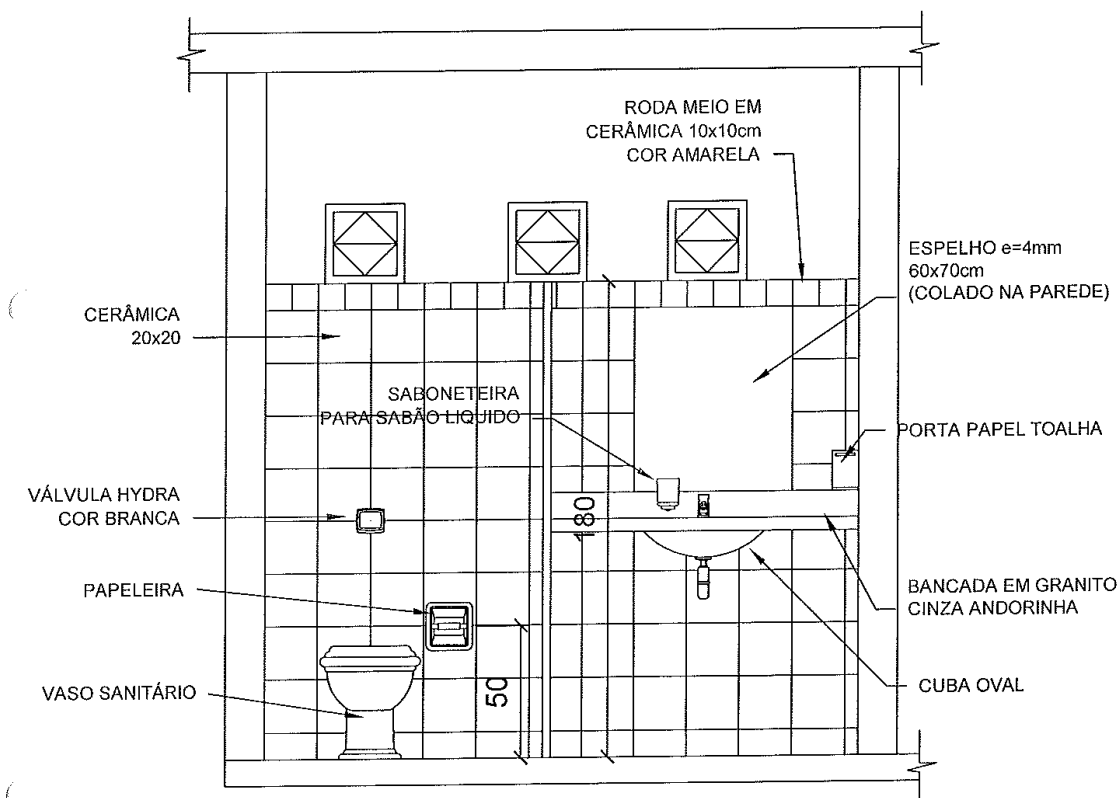
- ANEXO 01B -



Handwritten signature or initials in the top right corner of the drawing area.



- ANEXO 02 -

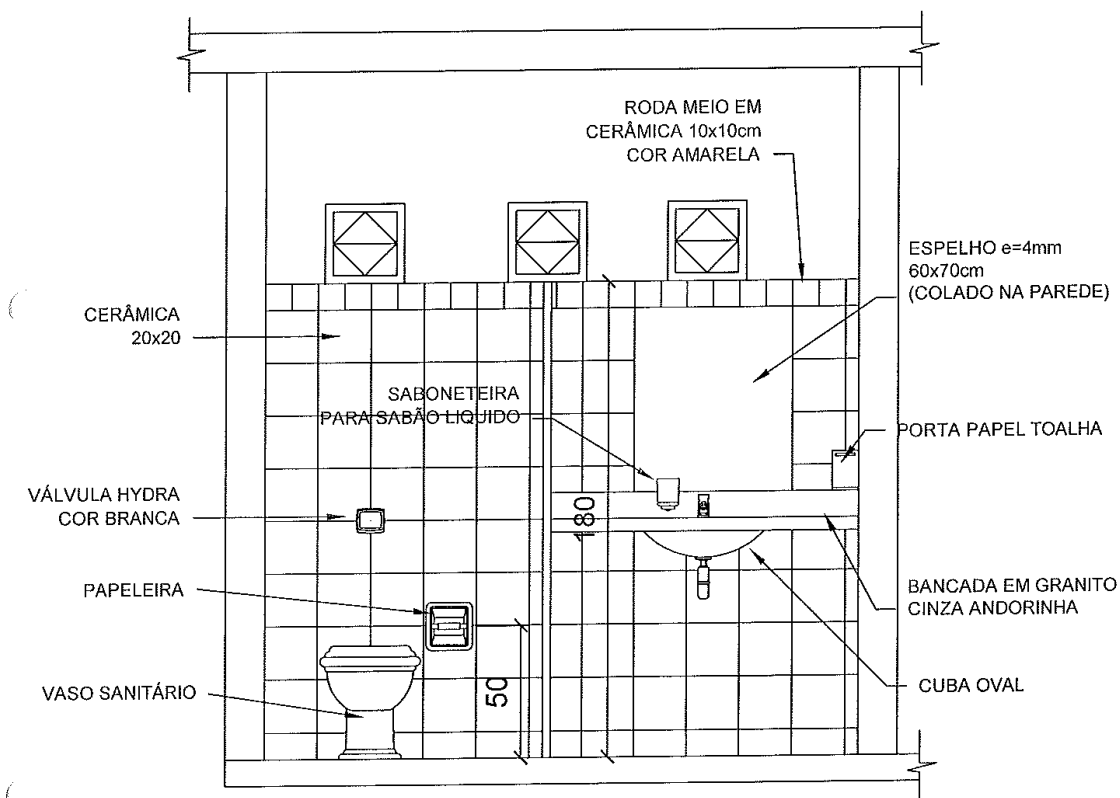


VISTA (V11)
SANITÁRIO ADMINISTRAÇÃO
ESCALA: 1:25

FNDE *Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*



- ANEXO 02 -

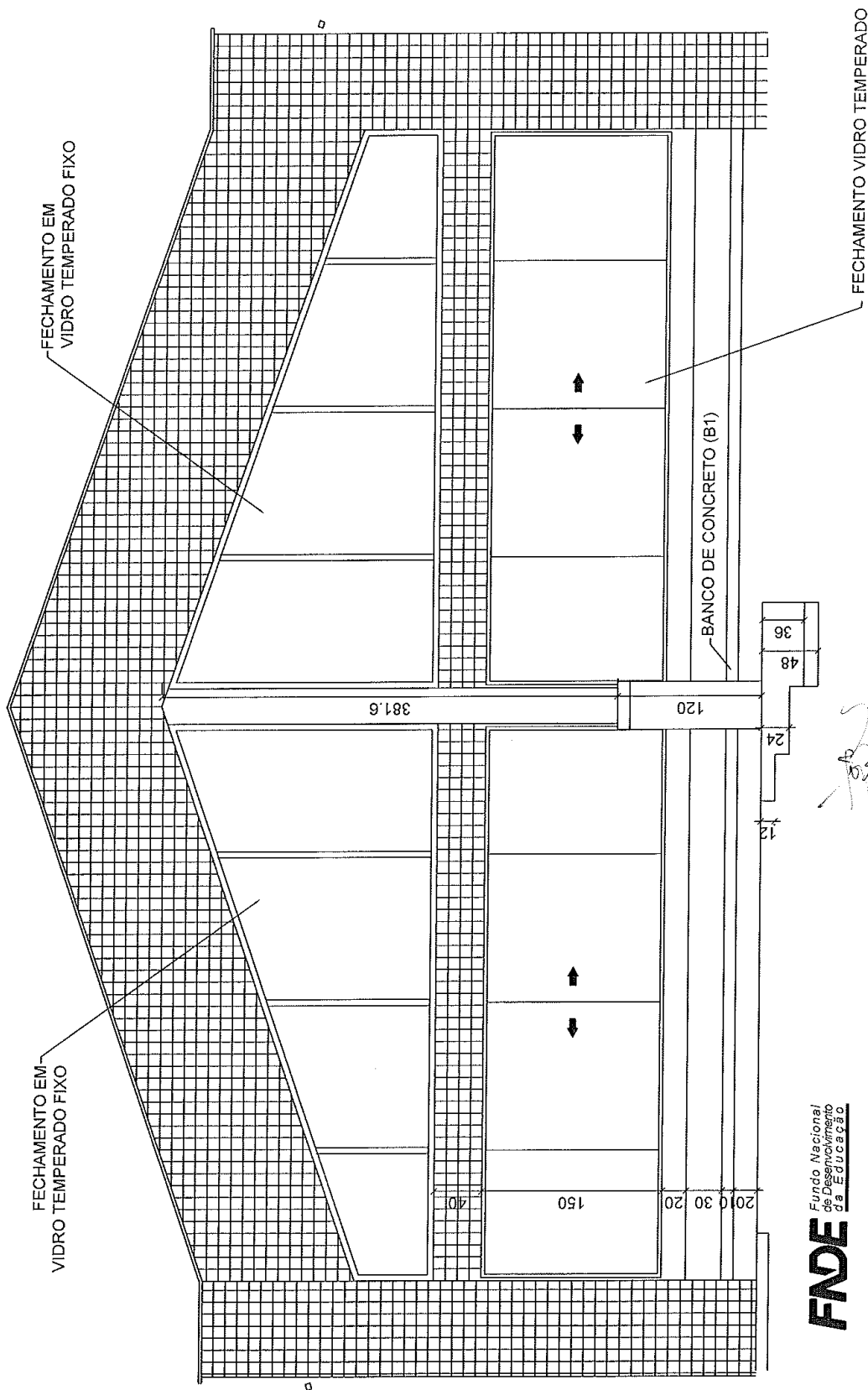


VISTA (V11)
SANITÁRIO ADMINISTRAÇÃO
ESCALA: 1:25

FNDE *Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*



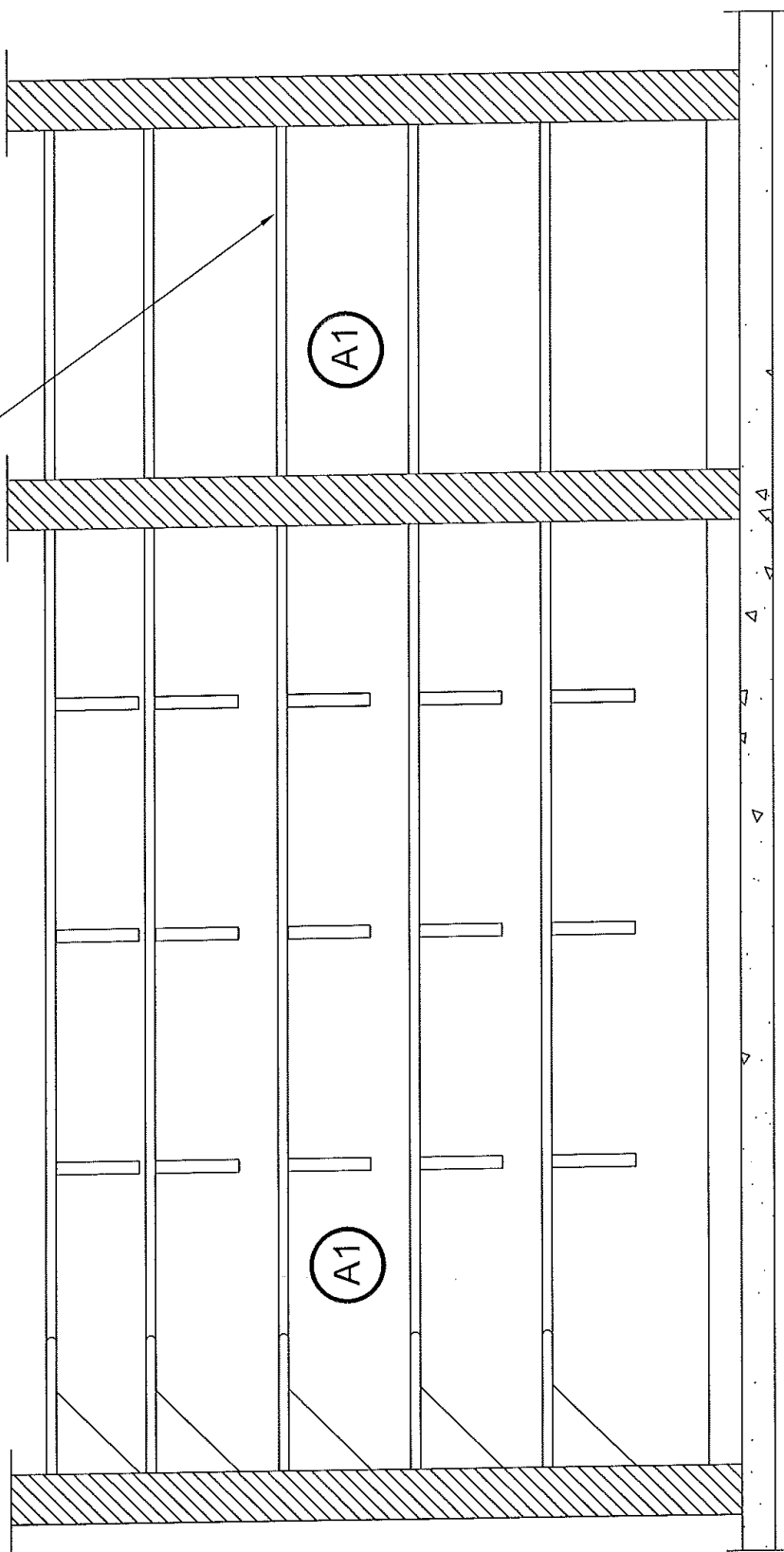
- ANEXO 03 -





- ANEXO 04 -

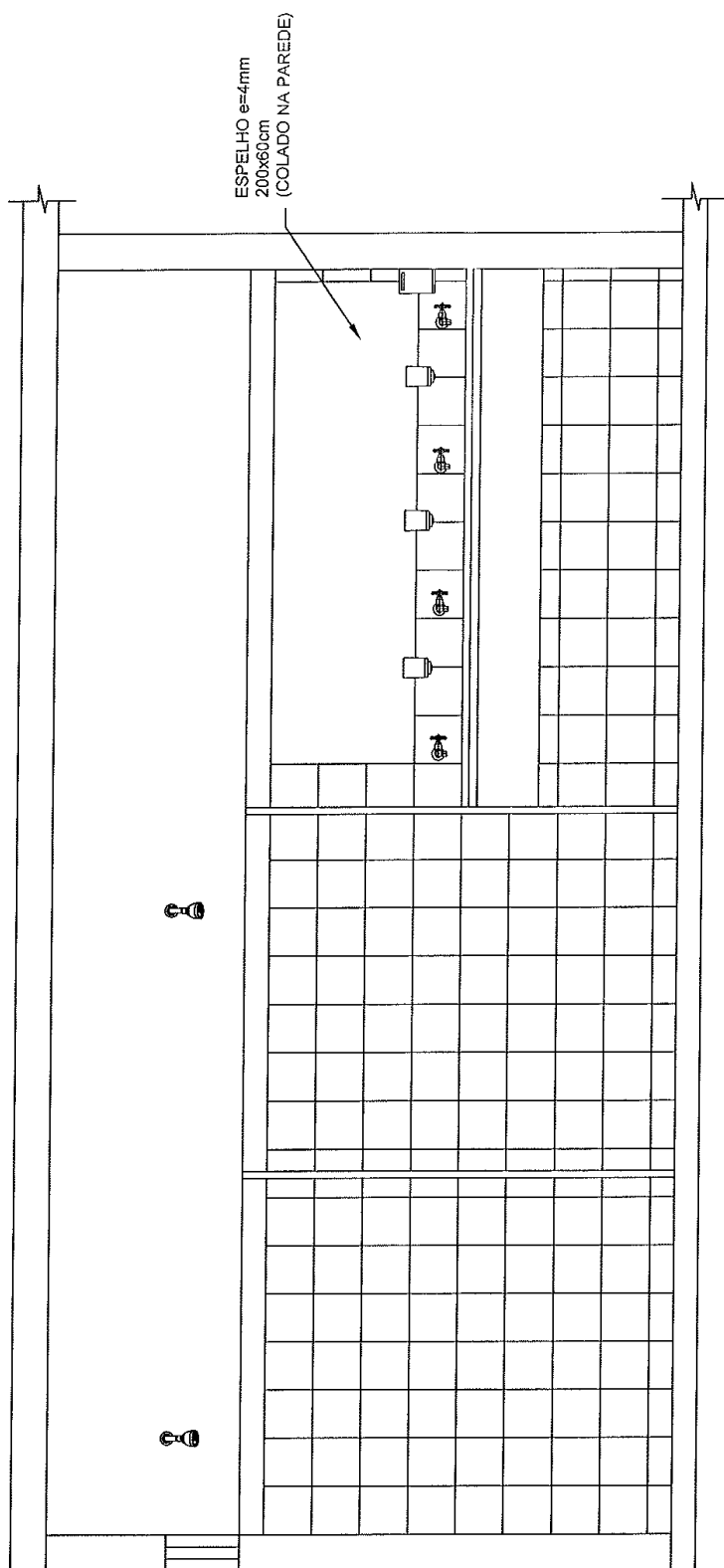
PRATELEIRA EM GRANITO
CINZA ANDORINHA



FADE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



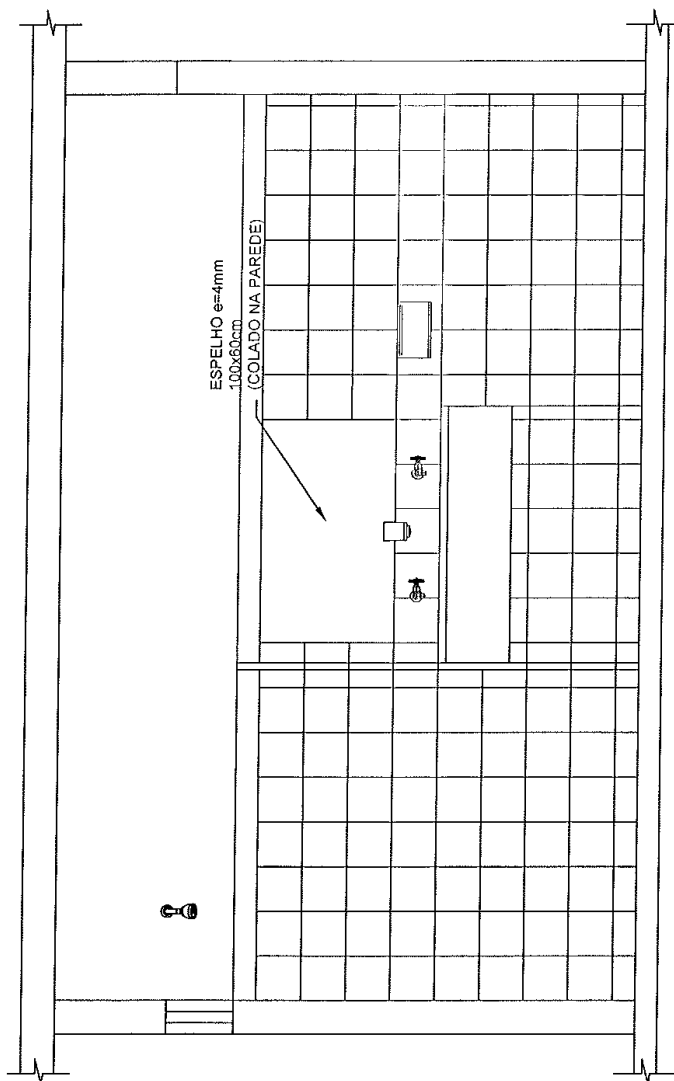
- ANEXO 05 -



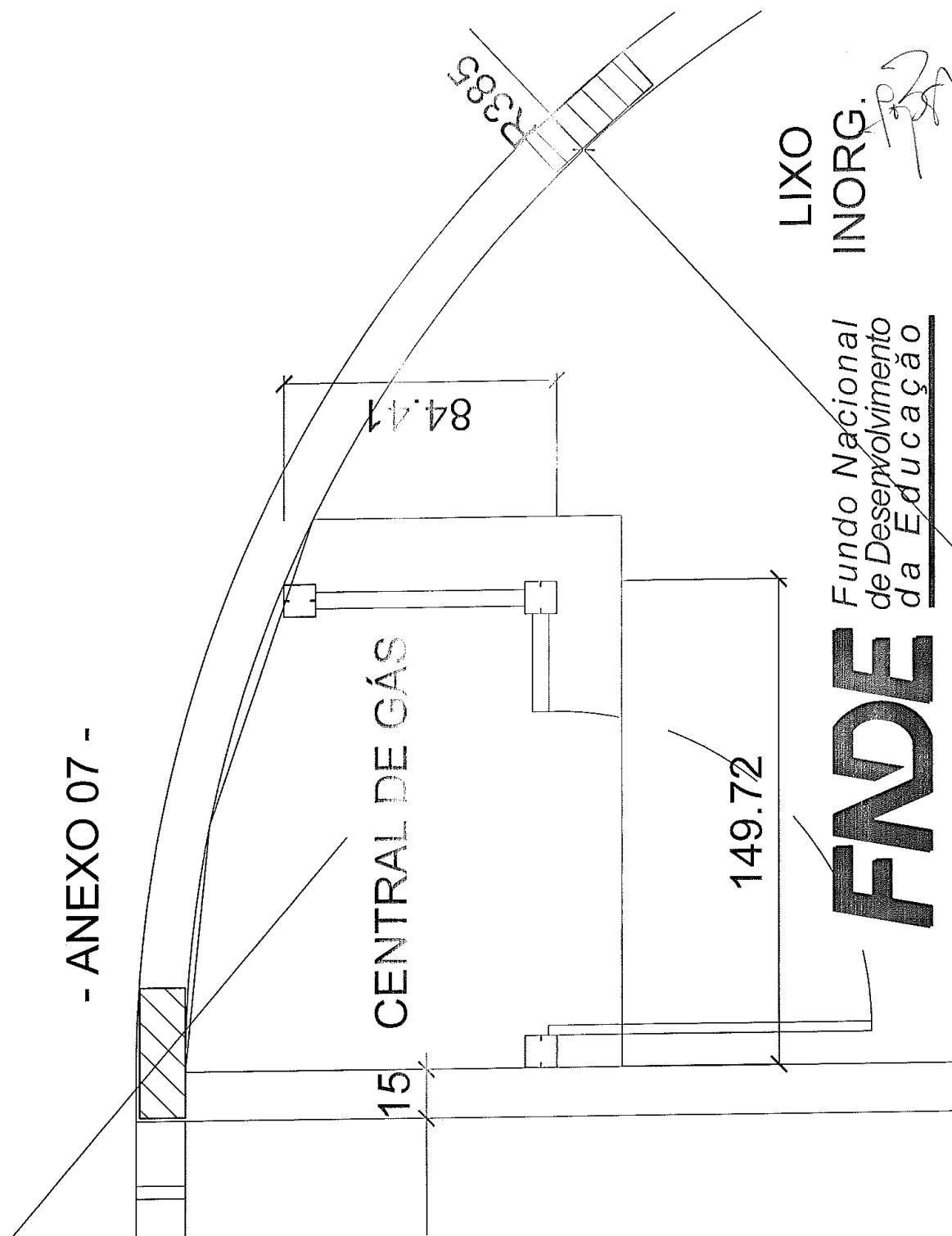
FADE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



- ANEXO 06 -



FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação





- ANEXO 08 -

ESPECIFICAÇÕES - LOUÇAS E METAIS - REFERÊNCIA OU SIMILARES
LOUÇAS COR REF. DECA-BRANCO GELO GE-017
METAIS CROMADOS

BANHEIROS

- DUCHA CARDAL CLÁSSICA, BRANCA, LINHA - ALASKA, COM DESVIADOR, DECA;
- DUCHA HIGIÊNICA, LINHA - IZY
- TORNEIRA DE MESA, BICA ALTA, LINHA - IZY, REF. C37-1195-DECA;
- VÁLVULA DE DESCARGA DN 40, LINHA HYDRA DUO, REF. C114-2545 - DECA;
- ASSENTO PARA BACIA COM ABERTURA FRONTAL DECA P-51

BANHEIROS INFANTIS (BLOCO CRECHE I & II)

- ASSENTO, BRANCO, LINHA INFANTIL, CELITE;
- DUCHA CARDAL CLÁSSICA, LINHA ALASKA, COM DESVIADOR;
- TORNEIRA DE PAREDE, LINHA IZY, REF. C37-1178;
- VÁLVULA DE DESCARGA DN 40, LINHA HYDRA DUO, REF. C114-2545 - DECA.

BANHEIROS DE USO COLETIVO (BLOCO MULTIUSO)

- ASSENTO, BRANCO, LINHA VOGUE PLUS, REF. AP50 -DECA;
- CHUVEIRO LORENZETTI, CROMADO, LINHA TRADIÇÃO;
- TORNEIRA DE PAREDE, LINHA IZY, REF. C37-1178 - DECA;
- VÁLVULA DE DESCARGA DN 40, LINHA HYDRA DUO, REF. C114-2545 - DECA.

BANHEIROS (BLOCO ADMINISTRATIVO)

- VÁLVULA DE DESCARGA DN 40, LINHA HYDRA DUO, REF. C114-2545 - DECA.

BANHEIROS DE SERVIÇO (BLOCO DE SERVIÇO)

- ASSENTO, BRANCO, LINHA VOGUE PLUS, REF. AP50 -DECA;
- CHUVEIRO LORENZETTI, CROMADO, LINHA TRADIÇÃO;
- TORNEIRA DE PAREDE, LINHA IZY, REF. C37-1178 - DECA;
- VÁLVULA DE DESCARGA DN 40, LINHA HYDRA DUO, REF. C114-2545 - DECA.

COZINHA E LACTÁRIO

- TORNEIRA DE PAREDE, LINHA - IZY, REF. C37-1168 - DECA (BANCADAS DE PREPARO DE CARNES E VERDURAS);
- TORNEIRA DE BANCADA, LINHA - IZY, REF. C37-1167 - DECA (BANCADAS DE PREPARO DE SUCOS);

METAIS E LOUÇAS - USO EXTERNO E GERAL

- TORNEIRA DE PAREDE, LINHA IZY, REF. C37-1152-DECA (TANQUES);
- TORNEIRA DE PAREDE, LINHA IZY, REF. C37-1153-DECA (JARDINS E SOLÁRIOS);
- TORNEIRA DE MESA, LINHA IZY, REF. C37-1167-DECA (SALAS CRECHE I, II E III);
- ACABAMENTO DE REGISTRO, LINHA IZY, REF. C37-DECA;
- TANQUE DUPLO, TRAMONTINA, REF. 94409, COM MAXICUBA, ACABAMENTO BRILHO;
- PAPELEIRA COM ROLETE PLÁSTICO, REF. 4380 - DECA.



- ANEXO 09 -

ESPECIFICAÇÕES - MATERIAIS DE ACABAMENTO E CORES

ESQUADRIAS:

EM FERRO OU ALUMÍNIO
ACABAMENTO EM ESMALTE BRILHO AZUL MAR

ELEMENTOS METÁLICOS:

PORTÕES, CERCAS, TELAS, ELEMENTOS CIRCULARES DO CASTELO D' ÁGUA: ESMALTE BRILHO AZUL FRANÇA
SOBRE FUNDO ZARCÃO

MOLDURAS EXTERNAS DAS JANELAS NO BLOCO ADMINISTRAÇÃO

PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA ACRÍLICA
COR : AZUL FRANÇA

COBOGÓS EM CONCRETO:

-ADMINISTRAÇÃO: COR CONCRETO;
-SOLÁRIOS E PAREDES DE FECHAMENTO: COR AMARELO;
-PAREDE DE SERVIÇOS: VERMELHO.

TETOS:

PINTURA PVA BRANCO NEVE

PAREDES EXTERNAS:

-CASTELO D'ÁGUA:
PINTURA ACRÍLICA AMARELA SOBRE REBOCO FINO.

DEMAIS PAREDES EXTERNAS:

.PINTURA ACRÍLICA SOBRE REBOCO DESEMPENADO FINO COR BRANCO GELO;
.VERGAS SOBRESSAENTES EM CONCRETO COM PINTURA ACRÍLICA VERMELHA.

REFERÊNCIA DE TONS:

CATÁLOGO DE CORES
CORALIT CORAL

CORES:

AMARELO -500
AZUL MAR - 163
AZUL FRANÇA - 172
VERMELHO - 350
BRANCO NEVE - 001
BRANCO GELO - 002
PLATINA - 016
CINZA MÉDIO - 051
CONCRETO - 030
MARFIM - 818



- ANEXO 10 -

PORTAS:

- BANHEIROS: ESMALTE AZUL MAR
- SALAS DE ATIVIDADES (CHECHES I, II E III, PRÉ-ESCOLA, MULTIUSO, INFORMÁTICA): ESMALTE AMARELO COM BAGUETES EM AZUL FRANÇA E VISOR EM VIDRO LAMINADO
- DEMAIS POSTAS: ESMALTE PLATINA.

ALIZARES;

ESMALTE AZUL FRANÇA

PAREDES INTERNAS:

-BANHEIROS:

BASE EM CERÂMICA 20X02 PI-3 COR BRANCO GELO ATÉ A ALTURA DE 1,70 DO PISO;
RODAMEIO DE 10 cm EM MADEIRA NATURAL , ACABAMENTO EM VERNIZ ACETINADO A 1,70m;
PINTURA ACRÍLICA ACETINADA COR VERDE ÁGUA SOBRE MASSA ACRÍLICA ACIMA DE 1,70m.

-BLOCO DE SERVIÇOS:

CERÂMICA 20X20 BRANCO GELO PI-3 DO PISO AO TETO
REJUNTE BRANCO GELO

-DEMAIS BLOCOS:(ADMINISTRAÇÃO, MULTIUSO, PEDAGÓGICOS):

BASE EM CERÂMICA 20X02 PI-3 COR BRANCO GELO ATÉ A ALTURA DE 1,10 DO PISO;
RODAMEIO DE 10 cm EM MADEIRA NATURAL , ACABAMENTO EM VERNIZ ACETINADO A 1,10m DO PISO;
PINTURA ACRÍLICA ACETINADA COR MARFIM SOBRE MASSA PVA (PADRÃO FNDE) ACIMA DE 1,10m.

PÁTIO COBERTO:

PILARES EM CONCRETO:

BASE COM ALTURA DE 1,20m, DIÂMETRO 0,40m;
PINTURA DA BASE: ACRÍLICA SOBRE MASSA ACRÍLICA AZUL FRANÇA ATÉ 1,10m
TOPO DA BASE: FILETE EM CERÂMICA 10X10 PI-3 AMARELA ALTURA 1,10m.
PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA PVA(PADRÃO FNDE) COR BRANCO GELO ACIMA DA BASE E ATÉ A VIGA;
VIGAS DE CONCRETO APARENTE;
RIPAS DA COBERTURA: EM MADEIRA NATURAL COM VERNIZ FOSCO.

BARRAS DE APOIO, MAÇANETAS, DOBRADIÇAS, FERRAGENS EM GERAL: CROMADAS

PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS, BANCADAS:

GRANITO CINZA ANDORINHA

TELHAS:

COBERTURA COM TELHA DE BARRO COLONIAL ;

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(em papel timbrado da proponente)**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 104/2018 - PROCESSO N.º. 197 /2018**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

OBRA: REFORMA CMEI INÊS VASCONCELOS

LOCAL: AV.DAS PALMEIRAS 185 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO / GOIÁS PARTE ALTA

REFERÊNCIA: SETOP JAN 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

FATOR
BDI

DESONERADOS

BDI

---->

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0			BLOCO ADMINISTRAÇÃO					



1.1.1	DEM-ALV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,50			
1.1.2	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	6,00			
1.1.3	DEM-RED-005	SETOP	DESMONTAGEM E RETIRADA DE REDES DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	M	20,00			
1.1.4	SER-GRA-005	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO AR CONDICIONADO	M2	2,25			
1.1.5	DEM-RED-005	SETOP	MONTAGEM AR CONDICIONADO	M	20,00			
1.1.6	ALV-TIJ-025	SETOP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR - FECHAMENTO AREA AR COND.	M2	4,00			
1.2	INST-AGU-005	SETOP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES - VASO SANITÁRIO	PT	1,00			
1.3	MET-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA D = 1 1/2"	UN	1,00			
1.4	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UN	1,00			
1.5	REV-REB-010	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	10,00			
1.6	VID-ESP-005	SETOP	ESPELHO E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO	M2	0,42			
1.7	ACE-PAP-005	SETOP	PORTA PAPEL EM LOUÇA	UN	4,00			
1.8	ACE-ASS-005	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	4,00			
1.9	ACE-SAB-025	SETOP	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICO MIX, BRANCO	UN	2,00			



1.10	ACE-PAP-020	SETOP	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	UN	2,00			
1.11	ESQ-POR-010	SETOP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO, TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS	UN	1,00			
Subtotal								
2.0			PÁTIO / REFEITÓRIO					
2.1	LIM-CAL-005	SETOP	LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS	M	77,00			
2.1.1	AUX-TAM-010	SETOP	TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA	M	15,00			
2.2	INC-LUM-005	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	1,00			
2.3	VID-TEM-010	SETOP	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	M2	13,80			
2.4	VID-TEM-015	SETOP	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM	M2	27,20			
2.5	SEE-LAV-010	SETOP	BEBEDOURO EM AÇO INOX, EXCETO PARTE HIDRO-SANITÁRIA	UN	2,00			
2.6	DRE-TAM-005	SETOP	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA CXA ELETRICA	UN	1,00			
2.7	MET-TOR-010	SETOP	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2	UN	2,00			



2.8	DIV-PED-010	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	0,50			
Subtotal								
3.0			COZINHA / LACTÁRIO / SERVIÇO					
3.1	SEDS-ESQ-010	SETOP	JANELA EM GRADE E TELA MOSQUITEIRO - 60 X 90CM	M2	1,62			
3.2	SEDS-ESQ-085	SETOP	JANELA TIPO VENEZIANA - 60 X 90 CM	M2	1,08			
3.3.1	MET-TOR-020	SETOP	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2"	UN	3,00			
3.3.2	ACE-FIL-005	SETOP	FILTRO CURTO	UN	3,00			
3.4	LOU-TAN-010	SETOP	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 BOJO 63 X 51 CM, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	2,00			
3.5	MET-TOR-040	SETOP	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2"	UN	2,00			
3.6	INST-ESG-005	SETOP	PONTO DE ESGOTO, MANUTENÇÃO RALO SIFONADO	PT	1,00			
3.7	PRA-GRA-005	SETOP	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, LAVANDERIA	M2	1,20			
3.8	PRA-GRA-005	SETOP	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, CORREDOR	M2	2,10			
3.9	INST-GRA-005	SETOP	PONTO DE ESGOTO, MANUTENÇÃO RALO SIFONADO	PT	2,00			
3.10	ESQ-POR-010	SETOP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO, TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS	UN	1,00			
3.11	VID-ESP-005	SETOP	ESPELHO E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO	M2	2,00			
3.12	ACE-PAP-005	SETOP	PORTA PAPEL HIGIENICO EM LOUÇA	UN	5,00			
3.13.1	ACE-SAB-025	SETOP	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICO MIX,	UN	4,00			



			BRANCO					
3.13.2	ACE-PAP-020	SETOP	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	UN	2,00			
3.14.1	SEE-TEL-005	SETOP	TELA FIXA SOLDADA ENTRE PILARETES METÁLICOS DE SUSTENTAÇÃO DAS TERÇAS EM PERFIL CANTONEIRA E TELA CORRUGADA - CENTRAL DE GAS	M2	15,00			
3.14.2	SEE-EST-040	SETOP	LAJE 5 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA E DESFORMA - COBERTURA CENTRAL DE GAS	M2	2,20			
3.15	COB-TEL-010	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA - REPAROS COBERTURA SOBRE A COIFA	M2	4,00			
3.16	INS-LUZ-005	SETOP	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REPARO LACTÁRIO	PT	1,00			
3.17	FRG-MOL-005	SETOP	MOLA HIDRÁULICA NORMAL	UN	1,00			
3.18	AUX-TAM-005	SETOP	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 8 CM	M2	2,00			
Subtotal								
4.0			CRECHE 1					
			SALA 1					
4.1.1	ESQ-POR-050	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	1,00			
4.1.2	VID-LIS-010	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	1,00			



4.2.1	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REVISÃO INSTALAÇÕES BANHEIRAS	PT	2,00			
4.2.2	ELE-FIO-015	SETOP	FIO RÍGIDO # 4 MM2	M	30,00			
4.3.1	INST-ESG-005	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES - BANHEIRAS	PT	2,00			
4.3.2	ANEXO	COTAÇÃO	BANHEIRA CRECHES	UN	2,00			
4.4	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UN	2,00			
4.5	INST-ESG-075	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES - REPARO LAVATÓRIO	PT	1,00			
			SALA 2					
4.6	ANEXO	COTAÇÃO	BANHEIRA CRECHES	UN	2,00			
4.7.1	MET-CHU-015	SETOP	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 1/2" - DUCHA AQUECIDA P BANHEIRAS	UN	2,00			
4.7.2	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REVISÃO INSTALAÇÕES BANHEIRAS E CHUVEIROS	PT	2,00			
4.7.3	ELE-FIO-015	SETOP	FIO RÍGIDO # 4 MM2	M	50,00			
4.8	INST-ESG-005	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES - BANHEIRAS	PT	2,00			
4.9	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UN	1,00			



4.10	REV-AZU-011	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,50			
4.11	MET-TOR-035	SETOP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UN	1,00			
Subtotal								
5.0			CRECHE 2					
			SALA 1					
5.1.1	ESQ-POR-050	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	1,00			
5.1.2	VID-LIS-010	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	1,00			
5.2.1	MET-CHU-030	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO - INCLUSIVE BRAÇO	UN	3,00			
5.2.2	ELE-FIO-015	SETOP	FIO RÍGIDO # 4 MM2	M	50,00			
5.2.3	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REVISÃO INSTALAÇÕES CHUVEIROS	PT	3,00			
5.3	HID-GRE-015	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	UN	2,00			
5.4	MET-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA D = 1 1/2"	UN	2,00			
5.5	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA - MOLDURA	M2	2,00			
			SALA 2					



5.6.1	ESQ-POR-050	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	1,00			
5.6.2	VID-LIS-010	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	1,00			
5.7.1	MET-CHU-030	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO - INCLUSIVE BRAÇO	UN	3,00			
5.7.2	ELE-FIO-015	SETOP	FIO RÍGIDO # 4 MM2	M	50,00			
5.7.3	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REVISÃO INSTALAÇÕES CHUVEIROS	PT	3,00			
5.8	HID-GRE-015	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	UN	2,00			
5.9	MET-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA D = 1 1/2"	UN	2,00			
5.10	SEE-LAV-010	SETOP	BEBEDOURO EM AÇO INOX, EXCETO PARTE HIDRO-SANITÁRIA	UN	1,00			
5.11	REV-AZU-011	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,50			
5.12	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UN	1,00			
5.13	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REVISÃO INSTALAÇÕES VENTILADOR	PT	1,00			



Subtotal							
6.0			CRECHE 3				
			SALAS 1 E 2				
6.1.1	ESQ-POR-050	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	4,00		
6.1.2	VID-LIS-010	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	4,00		
6.2	REV-REB-010	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	5,00		
6.3.1	INS-LUZ-005	SETOP	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REPARO IUMINAÇÃO EXTERNA	PT	1,00		
6.3.2	ELE-FIO-005	SETOP	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	M	20,00		
6.3.3	ELE-LUM-053	SETOP	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA 60 W, COMPLETA	UN	1,00		
6.4	SER-POR-055	SETOP	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	1,00		
Subtotal							
7.0			SALA PRÉ-ESCOLA				
7.1.1	ESQ-POR-050	SETOP	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	3,00		
7.1.2	VID-LIS-010	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	3,00		
7.2	FRG-FEC-005		FECHADURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00		



Subtotal								
8.0			SANITÁRIOS PNE I E II					
8.1.1	MET-CHU-030	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO - INCLUSIVE BRAÇO	UN	2,00			
8.1.2	ELE-FIO-015	SETOP	FIO RÍGIDO # 4 MM2	M	50,00			
8.1.3	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - REVISÃO INSTALAÇÕES CHUVEIROS	PT	2,00			
8.2	ACE-BAR-010	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UN	2,00			
Subtotal								
9.0			SANITÁRIO INFANTIL I					
9.1	MET-CHU-030	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO - INCLUSIVE BRAÇO	UN	2,00			
9.2	INST-ESG-015	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO) - REVISÃO	UN	4,00			
9.3	HID-GRE-015	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	UN	1,00			
9.4	MET-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA D = 1 1/2"	UN	1,00			
9.5	ACE-BAR-010	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UN	2,00			
Subtotal								
10.0			SANITÁRIO INFANTIL II					
10.1	MET-CHU-030	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO - INCLUSIVE BRAÇO	UN	1,00			



10.2	INST-ESG-015	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO) - REVISÃO	UN	4,00			
10.3	HID-GRE-015	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	UN	1,00			
10.4	MET-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE DESCARGA D = 1 1/2"	UN	1,00			
10.5	ACE-BAR-010	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UN	2,00			
10.6	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UN	1,00			
10.7	11761	SINAPI	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	2,00			
10.8	REV-AZU-011	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	1,00			
Subtotal								
			REPAROS GERAIS COMUNS A TODAS AS DEPENDÊNCIAS					
11.0			PINTURA					
			PAREDE INTERNAS					
11.1	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	640,00			
11.2	PIN-LAT-006	SETOP	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	750,00			
11.3	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	m2	150,00			
11.4	PIN-LIX-005	SETOP	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m2	640,00			



			PAREDES EXTERNAS					
11.5	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	610,00			
11.6	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	m2	200,00			
11.7	PIN-LIX-005	SETOP	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m2	610,00			
			PORTAS E JANELAS					
11.8	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	490,00			
			RESERVATORIO ELEVADO					
11.9	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	35,00			
			MUROS					
11.10	PIN-ACR-005	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	570,00			
11.11	PIN-ESM-005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS - BARRADO ÁREA EXTERNA	m2	80,00			
			TELHADO APARENTE					
11.12	PIN-PER-005	SETOP	PINTURA PRESERVATIVA PARA MADEIRA, MÍNIMO 2 DEMÃOS, COM VERNIZ IMUNIZANTE	m2	250,00			
Subtotal								
12			COBERTURA					
12.1	COB-TEL-010	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA - SUBSTITUIÇÃO TELHAS QUEBRADAS	M2	100,00			
Subtotal								



13			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
13.1	LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	2.800,00			
Subtotal								
Custo TOTAL com BDI								

Declaramos que,

1) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os insumos, mão de obra (entre outros), tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de prestação dos serviços objeto da licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de

de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018** - Processo n.º.: **197/2018**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.104/2018 - PROCESSO N.º. 197/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

† Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.104/2018 - PROCESSO N.º. 197/2018**

Termo de Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”** que entre si firmam o **Município de Araguari e xxxxxxxxxxxx**.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **xx**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002, Lei Complementar 123 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 104/2018**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”**. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS”**, Mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2018, homologado em/..../.....

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância ao Memorial e respectivo detalhe, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcrito fossem.

A Prefeitura Municipal de Araguari, não se responsabiliza por qualquer divergência entre seu fornecedor e eventuais terceiros que questionem matéria pertinente a privilégio industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária, integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme as quantidades constantes do cronograma de execução anexo e o que prescreve a cláusula terceira deste **CONTRATO**;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;

Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;

Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.

A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Edital;

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
244	147	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela



firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor **Sr. Fabiano de Oliveira Borges** responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____

NOME: _____ . CPF/MF: _____